



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Primeira Federação de FUTSAL do Mundo

Rua São Francisco Xavier, 360 – Maracanã – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.550-013

Tel.: (021) 21359019 /2233-0971 – <http://www.futsalrj.com.br> - email faleconoscofutsalrj@gmail.com

RIO DE JANEIRO, 16 OUTUBRO DE 2020.

BOLETIM OFICIAL Nº 110/20

I – Parte Presidência

ATO DA PRESIDÊNCIA - Nº 09/2020

Considerando a situação de pandemia decorrente do vírus COVID-19; considerando o retorno das atividades desportivas, porém, com restrições decorrentes de protocolos de segurança de saúde pública; considerando a realização de eventos desportivos envolvendo menores de idade, bem como as regras de proteção definidas na L. 8.069/90; considerando a necessidade da responsabilidade dos pais sobre seus filhos, enquanto atletas menores de idade de filiados a FFSERJ; considerando as entidades de prática desportivas estabelecidas fora da Cidade do Rio de Janeiro; considerando as rodadas a serem realizadas pelos clubes envolvendo categorias diferentes com atletas menores de idade e de outras comarcas; considerando que todos os atletas e membros das comissões técnicas encontram-se devidamente documentados e com as exigências regulamentares de protocolos de saúde atendidos junto a FFSERJ; a presidência da FFSERJ RESOLVE:

Item 01 – Os atletas inscritos nas categorias de base, devidamente documentados e com seus atestados médicos e termos de responsabilidades apresentados a FFSERJ em dia, especialmente as oriundas de fora da comarca do Rio de Janeiro, poderão permanecer no interior da praça desportiva onde serão realizadas as partidas acompanhadas dos representantes dos clubes, para aguardar a realização das partidas de sua agremiação nas demais categorias.

Parágrafo primeiro. Os atletas não poderão aguardar as partidas em vestiários, os clubes mandantes deverão oferecer local reservado e adequado e em condições de saúde e higiene aos atletas e representantes dos clubes visitantes, dentro do ginásio se houver arquibancadas ou fora do ginásio em local apropriado para os atletas, sempre com acesso a sanitários, hidratação e assento para descanso.

Parágrafo segundo. Fica facultativo aos atletas chegarem na hora dos seus jogos e se retirar após os respectivos jogos devidamente acompanhados dos seus responsáveis legais, ou quem o substitua com autorização dos pais quando visitantes de outra comarca, porém, sendo obrigatório a entrada e saída para os atletas, sem permanência da praça desportiva residentes na comarca da Cidade do Rio de Janeiro e acompanhados dos responsáveis legais.

Parágrafo terceiro. Em todos os casos dos parágrafos anteriores os atletas e representantes de comissão técnica deverão cumprir as REGRAS DE OURO da Prefeitura do Rio de Janeiro, e o PROTOCOLO DE SAUDE DA FFSERJ.

Item 02 – Os pais dos atletas poderão se fazer presente nas arquibancadas em local previamente indicados pelos clubes mandantes para acompanhar seus filhos, em atenção a exigência da L. 8.069/90.



CREATIVE

Soluções em Imagem

KAGIVA®



CENTRO TRAUMA
ORTOPEDIA e TRAUMATOLOGIA Ltda.





FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Primeira Federação de FUTSAL do Mundo

Rua São Francisco Xavier, 360 – Maracanã – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.550-013

Tel.: (021) 21359019 /2233-0971 – <http://www.futsalrj.com.br> - email faleconoscofutsalrj@gmail.com

RIO DE JANEIRO, 16 OUTUBRO DE 2020.

BOLETIM OFICIAL Nº 110/20

Parágrafo primeiro. Caso o atleta não esteja em quadra, porém, aguardando sua partida junto com os demais atletas de sua equipe em local reservado a sua equipe pelo clube mandante, não será permitido aos responsáveis legais ou quem o substitua com autorização dos pais, a permanecer nas arquibancadas, devendo aguardar a entrada dos atletas para se assentarem nas arquibancadas, ou em local indicado pelo clube mandante.

Parágrafo segundo. A mesma regra do parágrafo primeiro deverá ser aplicada aos pais do clube mandante quanto aos responsáveis legais dos atletas nas arquibancadas.

Parágrafo terceiro. Durante as partidas das categorias de base será permitida apenas a presença de um responsável legal nas arquibancadas e somente aqueles cujos filhos ou tutelados ou representados estejam efetivamente participando da partida marcada ou em andamento.

Parágrafo quarto. Em todas as situações com a presença dos atletas, comissões técnicas, representantes de clubes e responsáveis legais pelos atletas deverão ser respeitadas e usadas as REGRAS DE OURO DA PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.

Parágrafo quinto. A presença dos responsáveis legais dentro da praça desportiva em local previamente indicado pelo clube mandante cumprindo o distanciamento social previsto no protocolo de saúde da FFSERJ e as REGRAS DE OURO da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, não deverá ser caracterizado como presença de público, mas como presença de pais, tutores ou responsáveis pelos atletas na forma da L. 8069/90.

Item 03 – O não cumprimento das regras estabelecidas como procedimentos de segurança de saúde pública, bem como as restrições definidas pela FFSERJ para realização das partidas quando identificadas por qualquer pessoa e noticiada à FFSERJ deverá ser submetido ao TJD/FFSERJ.

Item 04 – É proibida a presença de pessoas estranhas ao evento desportivo nas arquibancadas ou praças desportivas que não estiverem nas condições de REPRESENTANTE DE CLUBE, REPRESENTANTE DA FFSERJ, COMISSÃO DE ÁRBITROS, ATLETAS, COMISSÃO TÉCNICA E RESPONSÁVEL LEGAL DE MENORES.

Parágrafo único. O número máximo de responsável legal de menores para o evento é do de apenas 1(um) por rodada, partida ou dia de jogo, sendo que o excesso será considerado descumprimento das regras do protocolo de saúde da FFSERJ, devendo ser aplicada a regra do item 03 desse Boletim.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2020.


MANUEL MAZAIRA VAZQUEZ
PRESIDENTE FFSERJ



CREATIVE

Soluções em Imagem

KAGIVA



CENTRO TRAUMA
ORTOPEDIA e TRAUMATOLOGIA Ltda.

